

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE MANAUS

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Transportes Coletivos, convocada pelo Prefeito de Manaus, mediante o Decreto nº / 2008, o qual delegou competências ao Instituto Municipal de Transportes Urbanos, para ser providenciado o necessário à realização do evento, terá como finalidade subsidiar as políticas de transportes no município de Manaus e suas principais diretrizes, construir instrumentos públicos de controle e gestão desta política.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. O processo de realização da I Conferência Municipal de Transporte será composta por palestras, discussões em grupo e pela plenária, na qual será debatido o tema central e as orientações para a construção da política de transporte responsável e eficiente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Serão objetivos específicos da I Conferência Municipal de Transporte:

I – Orientar as diretrizes para a política municipal de transportes urbanos, tendo como referência os conteúdos sugeridos nas discussões em grupo;

II – Propor política e ações municipais para a gestão do transporte urbano;

III – Escolher os membros do Conselho Municipal de Transportes Coletivos - CMTC para o biênio 2008/2010 nos termos do Decreto 7.936 de 13 de junho e 2005.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Transporte terá como tema o transporte eficiente e responsável e como subtemas:

I – Educação para o transporte;

II – Acessibilidade e mobilidade urbana para todos

III – Transporte de grande capacidade

IV – Controle Social no Transporte Coletivo

V – Uso do Solo x Transportes Urbanos (Sistema Viário)

Art. 5º. A realização de trabalhos em grupo será parte da programação, com o objetivo de propiciar oportunidade de ampla discussão sobre o temário da I Conferência Municipal de Transportes coletivos como também troca de experiências, estudos e pesquisas.

CAPÍTULO V DA CONFÉRENCIA E DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Transportes coletivos terá a participação de membros representantes de órgãos governamentais, entidades de classes, representantes de conselhos, associações, sindicatos de profissionais da área

de transporte ou ligado a esta, representantes de entidades e organizações governamentais e não-governamentais, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas ao setor.

Art. 7º. Os membros da I Conferência Municipal de Transporte serão distribuídos em duas categorias:

- I – Delegados
- II – Convidados
- III - Observadores

§ 1º Os membros do CMTC são delegados natos na I Conferência Municipal de Transportes Coletivos de Manaus

§ 2º - Fica reservado o direito a voto, apenas aos delegados mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 8º. Serão considerados delegados da I Conferência Municipal de Transportes Coletivos os representantes inscritos dos Poderes Executivos, Judiciário Estadual, Legislativo e do Ministério Público Estadual, de entidades afins com o tema da Conferência, movimentos sociais e populares, parlamentares, representantes de entidades de categorias profissionais, sindicatos, organizações não-governamentais, representantes de entidades empresariais do setor e população de forma geral.

§ 1º – No ato do credenciamento, os delegados referidos no parágrafo anterior deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de identificação original, com foto;

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 9º. Os interessados inscrever-se-ão pelo site www.manaus.am.gov.br e observarão o disposto abaixo:

I. Será validada apenas uma inscrição de delegado por entidade / instituição / movimento / órgão

II. Serão credenciados 350 (trezentos e cinquenta) delegados, que terão direito a voto, observados os seguintes critérios:

a) Representantes dos gestores, administradores públicos e legislativos (80)

b) Representantes dos Movimentos Sociais e Populares (160)

III. Representantes de organizações não governamentais, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (56)

IV. Representantes dos Trabalhadores (18)

V. Representantes do empresariado relacionado à produção e financiamento do desenvolvimento urbano (18)

VI. Representantes das Operadoras de Serviços Públicos (18)

§ 1º - Para concorrer a uma vaga de membro do Conselho Municipal de Transportes Coletivos, o candidato deverá apresentar Ata de Criação da entidade / instituição / movimento / órgão ou da eleição que constituiu o (a) mesmo (a), o estatuto e um ofício de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10º. A I Conferência Municipal de Transporte será presidida pelo Presidente Instituto Municipal de Transportes Urbanos, e, em caso de ausência ou impedimento legal, pelo superintendente do Instituto Municipal de Transportes Urbanos – IMTU, ou ainda por quem ele indicar.

SEÇÃO I DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO

Art. 11. A coordenação dos trabalhos da Conferência ficará sob a responsabilidade do Instituto Municipal de Transportes Urbanos – IMTU e do Conselho Municipal de Transportes Coletivos – CMTC, que indicará dois representantes para tal finalidade cada um, que terá dentre outras atribuições:

- I – Orientar os trabalhos da Secretaria da Conferência;
- II – Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência podendo convidar colaboradores;
- III – Credenciar os delegados.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12. A Comissão organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – A preparação e organização da Conferência atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, através da coordenação geral;
- II – Aprovar a indicação dos palestrantes e debatedores do temário central, bem como os documentos técnicos e texto de apoio;
- III – Propor local de realização da Conferência, critérios, modalidades de participação e representação dos interessados;
- IV – Elaborar e aprovar o plano de publicidade, informações e comunicação da Conferência;
- V – Preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;
- VI – Examinar a redação final dos anais da Conferência antes da sua publicação;
- VII – Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata da Conferência;
- VIII – Auxiliar a coordenação geral no planejamento e na execução das atividades.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Art. 13. As despesas com organização geral e a realização da I Conferência Municipal de Transporte correrão por conta da dotação orçamentária do Instituto Municipal de Transportes Urbanos – IMTU.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Regulamento da I Conferência Municipal de Transportes Coletivos será aprovada em sua plenária.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Manaus-AM, 04 de março de 2008

MARCELO RAMOS RODRIGUES
Presidente CMTC